

Presidente

Projeto de Lei nº: 854/13



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

16 ABR 2013

Protocolo: 135/13
Processo: 135/13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 092, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.

16 ABR 2013



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar, à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.306.780,35 em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS”.

Nobres Deputados, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, na Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, até o montante de R\$ 1.306.780,35 (um milhão, trezentos e seis mil, setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício n. 0706/GEPLAN/SEAS e documentação anexa.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012 e tem como objetivo atender o Termo de Parceria com o Ministério do Trabalho Emprego do PROJOVEM Trabalhador – Juventude e Cidadão, como também atender ao Convênio 227/DEFNAS/MDS/2008 – Aquisição de equipamentos para Instituição de Prestação de Serviços Socioassistenciais de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Confúcio Aires Moura
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.306.780,35 em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por *Superávit* Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.306.780,35 (um milhão, trezentos e seis mil e setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado em Balanço Patrimonial, cópia das Minutas dos Convênios, Conciliações e Extratos Bancários.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO I

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------------------|------------------|---------------------|
| | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS | | | 1.306.780,35 |
| 23.012.08.244.2042.2084 | APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 3390 | 3240 | 55.786,50 |
| | | 3390 | 3212 | 528.746,99 |
| 23.012.08.244.2042.2085 | APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | 4440 | 0116 | 117.052,96 |
| | | 4490 | 3212 | 605.193,90 |
| | | | TOTAL | 1.306.780,35 |

leura